PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
Secretaria da Fazenda

Instrução Normativa nº 001 de 31 de maio de 2019.

"Disciplina a Lei Municipal nº 6.849 de 14 de dezembro de 2017, quanto a sua exigibilidade e dá outras providências. "

Paula Fernanda Sciamarelli, Secretária Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de modernização dos sistemas utilizados pelo departamento de Rendas Mobiliárias, assim como a necessidade de melhorar as informações declaradas pelo contribuinte, em especial as Instituições Financeiras;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os prazos fixados nos Incisos I, II, II e IV, do § 4º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.849 de 14 de dezembro de 2017, passam a ser exigidos a partir de 01 de julho de 2019.

Artigo 2º - Pelo não cumprimento do disposto no artigo 1º, as Instituições Financeiras ficarão sujeitas as penalidades previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 6.849 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 3º - A entrega da DES-IF deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico https://desif.indaiatuba.sp.gov.br/.

Artigo 4º - O vencimento do ISSQN sobre as operações financeiras declaradas na DES-IF, permanece o fixado pelo Decreto Municipal 4261 de 09 de agosto de 1989.

Artigo 5º - A Guia de Recolhimento do ISSQN deverá ser emitida no Sistema DEISSWEB, após a geração da Declaração Eletrônica do ISSQN, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto nº 13.185 de 01 de novembro de 2017.

Artigo 6º - A consolidação dos registros das dependências deverá ser agrupada na agência eleita pela instituição como responsável pela transmissão dos arquivos no sistema DES-IF.

Artigo 7º - O procedimento de outorga ou procuração do responsável pela transmissão dos arquivos no sistema DES-IF, poderá ser informado pela instituição via processo administrativo, protocolado junto a esta municipalidade, bem como, por meio digital, na página de cadastro no sistema DES-IF.

Artigo 8º - Ficam dispensados da escrituração fiscal no sistema DEISSWEB.

Artigo 9º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 03 de Junho de 2019.

Paula F Sciamarelli

PAULA FERNANDA SCIAMARELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA